PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045 /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.317.338/0001-03 - Endereço: Avenida Henry Wall de Carvalho - CEP: 64022135 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 3220-1752**- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2208363, expedida pela (o)SSPPI e CPF nº 021.454.693-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2021mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, **PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 23/02/2022 e encerramento em 22/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 15.356,32** (Quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0098	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP	COMP.	E.M.S	600 CPR	R$ 0,32	192,00

0127	FITA MICROPORE C/ CARRETEL 25X10MM	UND	MISSNER	600 UN	R$ 3,04	1.824,00
0128	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	MISSNER	300 UN	R$ 3,04	912,00
0159	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	SOLIDOR	68 UN	R$ 7,92	538,56
0160	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	SOLIDOR	68 UN	R$ 7,92	538,56
0161	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT	ON CALL PLUS	20 KIT	R$ 62,90	1.258,00
0217	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA P/ INSULINA	UND	INJEX	3.000 UN	R$ 0,26	780,00
0219	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 20X7	UND	INJEX	1.000 UN	R$ 0,70	700,00
0221	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	INJEX	1.000 UN	R$ 0,30	300,00
0225	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML SUSPORAL	FRAS	HIPOLABOR	240 FR	R$ 1,80	432,00
0233	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 3,30	198,00
0234	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 3,28	196,80
0235	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	CIRUTI	240 UN	R$ 3,30	792,00
0236	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	CIRUTI	400 UN	R$ 3,28	1.312,00
0237	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	CIRUTI	400 UN	R$ 3,30	1.320,00
0239	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	CIRUTI	100 UN	R$ 3,20	320,00
0241	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 3,90	234,00
0242	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 4,30	258,00
0243	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 3,99	239,40
0244	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 4,15	249,00
0245	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	CIRUTI	60 UN	R$ 4,00	240,00
0258	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	MEDSONDA	240 UN	R$ 0,90	216,00
0259	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	MEDSONDA	160 UN	R$ 1,00	160,00
0260	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 6	UND	MEDSONDA	360 UN	R$ 0,68	244,80
0274	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	600 AMP	R$ 1,28	768,00
0282	TUBO DE LÁTEX 200 (METRO)	MET	LATEX BR	160 M	R$ 2,02	323,20
0283	TUBO DE LÁTEX 204 (METRO)	MET	LATEX BR	120 M	R$ 6,75	810,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 15.356,32

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Fms/Fus/Rue/Cofinanciamento/Custeio e Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813-28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, ___ de _____ de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2022.02.23 11:07:34 -03'00'

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
31.317.338/0001-03
CONTRATADA